CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Executivo, a instalação de uma Subprefeitura no Bairro do DER.

REQUERIMENTO Nº 254/2019

Considerando que o Município de São João da Boa Vista tem alta complexidade de gestão devido sua dimensão geográfica;

Considerando que o distrito a parte alta da cidade já envolve em torno de 40.000 habitantes ou mais;

Diante do exposto, REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, solicitando estudos para que seja encaminhado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei de Criação da Subprefeitura do Bairro do DER, nos seguintes moldes:

1. Com dotação orçamentária própria (se possível), participando da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura, obtendo autonomia para a realização de despesas operacionais, administrativas e de investimento;
2. Com infraestrutura de atendimento administrativo de todas os departamentos, nível I, equipe de manutenção básica de iluminação, equipe para reparos básicos de vias públicas, equipe para podas e limpeza e equipe de fiscalização de todos departamentos.
3. A Administração, no âmbito da Subprefeitura, será exercida pelo Subprefeito, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

O orçamento municipal, a partir da aprovação desta lei, deverá ser apresentado de forma regionalizada pelas áreas de abrangência da Subprefeitura, independentemente do estágio de descentralização.

- O cargo de Subprefeito será de livre nomeação pelo(a) Prefeito(a).

OFICIE – SE
19 / 08 / 2019
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

São atribuições primárias da Subprefeitura, respeitados os limites de seu território administrativo e as atribuições dos órgãos do nível central:

- Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;
- Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
- Facilitar a articulação Inter setorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de agosto de 2.019.

Rui Professora Can

SEBASTIÃO NÉRIS
VEREADOR - PV